

CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Kazao Social: - ₋				
CNPJ:				
Cidade:	, Estado:_	, Telefone:	Fax:	
E- mail:				_
Pessoa para Coi	ıtado:			_
		o Edital de Pregão E umprimento do objeto		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí – PI e essa empresa, solicito a V. Sr (a). preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Agente de Contratação por meio do correio eletrônico (e-mail) licitacaobonfimpi2025@gmail.com a não remessa do recibo exime o Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI COUTINHO Pregoeiro



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Edital de Licitação

Processo nº 061/2025 Procedimento nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ -PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para <u>conhecimento</u> dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME					
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ – PI					
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos					
serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de					
Bonfim do Piauí – PI.					
		59 Horas.	no campo específico do sistema Portal de		
Compras Publicas		,	r		
	7/11/2025 às 23:59 H	loras, no ca	mpo específico do sistema Portal de		
Compras Publicas		,			
Início da Sessão Ele	trônica: 12/11/2025	às 10:31 Ho	oras		
Sistema Eletrônico U	U tilizado: PORTAL	DE COMP	RAS PÚBLICAS		
Endereço Eletrônico					
PREFEITURA MUN					
Endereço para		Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e		
sistemas.tce.pi.gov.br					
VALOR	☐ Valor Total:				
ESTIMADO,	⊠Estimado				
MÁXIMO, DE	□Máximo				
REFERÊNCIA	□Referência				
OU SIGILOSO	☐ Orçamento Sigiloso.				
	□AQUISIÇÃO				
NATUREZA DO	⊠SERVIÇO				
OBJETO:	□OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06				
PARTICIPAÇÃO					
– MEI / ME / EPP	☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação				
	 Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☑ Licitação de Ampla Participação. 				
Drozo novo onvio do			2/11/2025 às 10:30 Horas		
Frazo para envio da					
INFORMAÇÕES					
Pregoeiro: José Pau	Pregoeiro: José Paulo Cavalcanti Coutinho e-mail:				
			licitacaobonfimpi2025@gmail.com		
Endereço: Rua Emílio Baião, S/N, Centro, Bonfim do Piauí, CEP: 64.775-000 - Estado do Piauí.					



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA				
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou				
modificar as informações constantes na Parte Geral.				
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da				
Parte Específica prevalecerão as últimas.				
Número do Item da Parte Geral. Definições da Parte Específica.				
	□ POR GRUPO			
_	⊠ POR ITEM			
FORMA DE APRESENTAÇÃO	☐ POR GRUPO, para o(s) grupos:			
DA PROPOSTA	e POR ITEM, para os itens:,			
	observadas as condições definidas neste Edital e anexos.			
	□ GLOBAL			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO				
E INTERVALO DE	⊠MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01			
DIFERENÇA ENTRE OS	☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,1%			
LANCES				
	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte			
	Geral deste Edital.			
	empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A			
	vedação a participação de consórcio neste certame			
CONSÓRCIO	justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual			
	apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um			
	número amplo de potenciais participantes, inclusive			
	empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria			
	apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação			
	técnica e econômico-financeira, não implicando em			
	qualquer limitação quanto a competitividade.			
MODO DE DISPUTA	⊠ABERTO			
	□ABERTO E FECHADO			
	A entrega e/ou início da prestação do objeto desta licitação			
DEMAIS DOCUMENTOS	deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a			
EXIGIDOS NA PROPOSTA	contar da data da ordem de fornecimento/serviço.			



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 ☑ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☑ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item 	
	pertinente. □ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.	
	NÃO	
APRESENTAÇÃO DE	□SIM – Prazo para entrega da amostra: dias úteis, a	
AMOSTRAS:	contar da convocação, conforme item do Termo de	
	Referência.	
VISITA TÉCNICA:	⊠NÃO	
VISITA IEUNICA:	□SIM, na forma do item do Termo de Referência.	
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:	
OBSERVAÇÕES	-	

PARTE GERAL

DO OBJETO

- **1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da



ESTADO DO PIAUÍ **Município de Bonfim do Piauí** CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

seguinte forma:

- **2.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **2.2.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **2.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.
- **3.** A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
- **3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí – PI.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **6.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o valor total da contratação.
- **6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **7.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas e no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **7.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **7.2.** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **7.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 9. Não poderão participar deste Pregão:
- 9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **9.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **9.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- **9.5.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;
- 9.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 9.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- **9.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- **9.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- **9.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

- **9.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- **9.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **9.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **9.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- **9.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- **10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Modelo; Fabricante; Descrição detalhada do objeto informando o prazo de entrega do bem e/ou início do serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar/prestar o produto/serviço de acordo com as exigências do Edital;
- **10.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **10.1.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

- **10.2.1.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **10.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **10.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **10.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.
- **11.2.** Até a data do cadastro da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- **12.** As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 14. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de pré qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.
- **14.1.** Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1°, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.
- **14.2.** A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **15.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- **15.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- **15.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **16.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **17.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **18.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **18.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- **18.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **19.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **20.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **20.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **21.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **24.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **24.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- **25.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



ESTADO DO PIAUÍ **Município de Bonfim do Piauí** CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **26.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **27.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **28.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- **28.1.** Modo de Disputa Aberto:
- **28.1.1.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- **28.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **28.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **28.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **28.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **28.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:
- **28.2.1.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **28.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **28.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **28.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **28.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **28.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **28.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **30.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **30.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **30.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **30.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **30.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **30.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

DA NEGOCIAÇÃO

- **31.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- **31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **32.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
- **32.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
- **32.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- **32.3.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **32.4.** Os originais ou cópias autenticadas, <u>caso sejam solicitados</u>, deverão ser encaminhados: Ao Município de Bonfim do Piauí PI, situada à Rua Emílio Baião, S/N, Centro.
- **32.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- **32.6.** As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, todos os documentos comprobatórios referentes aos veículos e máquinas ofertadas, em estrita observância ao disposto no item 3 do Anexo I, que estabelece a exigência de ano de fabricação.
- **32.6.1.** Para fins de comprovação, deverão ser anexados, no mesmo arquivo da proposta readequada, os seguintes documentos referentes a cada veículo ou máquina ofertada:
- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e/ou documento equivalente;
- b) Comprovante de propriedade;
- c) Fotografias legíveis dos veículos, evidenciando o número de identificação (chassi ou série) e as condições gerais do bem;
- d) Declaração da licitante atestando que os veículos e máquinas se encontram em perfeitas condições de uso, livres de ônus, e atendem integralmente às especificações técnicas e de segurança estabelecidas no edital.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **32.6.2.** A ausência ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos neste item acarretará a desclassificação da proposta readequada, por descumprimento das condições editalícias, não sendo admitida a complementação posterior, salvo mediante autorização expressa e motivada do Pregoeiro.
- **33.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **34.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **34.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **34.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **34.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **34.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **34.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- **34.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **34.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **34.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

- **35.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **35.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **35.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **35.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **35.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **35.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **35.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **36.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **36.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



CNPJ - 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **36.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
- 37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Bonfim do Piauí - PI, sito à Rua Emílio Baião, S/N, Centro, Bonfim do Piauí, CEP: 64.775-000, Estado do Piauí.
- 38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **38.1.** todos os documentos exigidos nos itens 45.1 a 45.4, deverão ser emitidos em nome da Licitante e todos seus sócios.
- 39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **39.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 40. Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

- **41.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;
- **41.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO PIAUÍ Município de Bonfim do Piauí CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **41.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;
- 41.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **41.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **41.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **41.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **41.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 41.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **42.1.** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 42.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa
- **42.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

- **42.5.** Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- **42.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- **42.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF;
- **42.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto n° 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

- **43.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante.
- **43.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **43.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **43.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
- **43.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **43.2.3**. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **43.2.4**. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade especifica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.
- **43.3.** O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
- **43.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;
- **43.3.1.1.** A empesa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

44. Qualificação Técnica:

44.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

45. Outras Comprovações:

- **45.1.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- **45.2.** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
- **45.3.** Certidão negativa de inidoneidade e débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.
- **45.4.** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- **45.5.** Alvara de localização e funcionamento.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

45.6. Certidão Simplificada e Especifica (histórico de atos arquivados), emitida pela Junta Comercial do Respectivo Estado, tais certidões, justificam-se, para saber se as atuais informações da situação da empresa estão de acordo com os atos arquivados informados.

- **45.7.** Declaração de localização e funcionamento, acompanhada de no mínimo três fotografias, que indique todos os dados pertinentes, tais como endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone, visando dar ciente e certeza da parte estrutural e logística do licitante em face da possível execução do objeto.
- **46.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **46.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **46.2.** A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.
- **46.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **47.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **48.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **49.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **50.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **51.** A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- **51.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- **52.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

- **54.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- **54.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DO RECURSO

- **55.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de <u>**30 minutos**</u>, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **55.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **5.1.1.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **55.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **55.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3** (**três**) **dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **56.** Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- **57.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **59.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **59.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **59.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **59.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **59.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **59.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **60.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **61.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- **62.** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

63. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **63**.1. Adjudicado/Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 63.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- **63**.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **63**.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **63**.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **64.** Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **64.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **65.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- **65.1**. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- **66.** O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

DAS SANÇÕES

- **67.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim do Piauí-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **67.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;

II - multa:

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **67.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **67.3.** A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **67.4.** A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- **67.5.** A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- **67.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **67.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- **67.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- **67.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **67.10.** A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **67.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **67.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **69.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**.
- **70.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **71.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**.
- **72.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- **73.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **73.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **74.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

75. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- **76.** Do Reajustamento Em Sentido Geral.
- **76.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- **76.2.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.
- **76.3** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.
- **76.4** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- **76.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- **76.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **77.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **77.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **77.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **77.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **77.2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **77.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- **77.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- **77.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **77.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **77.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- **77.6.2.** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
- **77.6.3.** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
- **77.6.4.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
- **77.6.5.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- **77.6.6.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. Das Obrigações Do Contratante

- **78.1.** São obrigações da contratante:
- **78.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- **78.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **78.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **78.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **78.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **78.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **78.2.** Das Obrigações Do Contratado.



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **78.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 78.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 78.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
- **78.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 78.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **78.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **78.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **78.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 78.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- **78.2.10.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

79. DO PAGAMENTO

- 79.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI.
- 79.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **79.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **79.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ **Município de Bonfim do Piauí** CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **79.4.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **79.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **79.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **79.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **79.8.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 90 da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- **79.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **79.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **80.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerálo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **80.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- **80.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- **81.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **82.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **83.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **84.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **85.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **86.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL.
- **87.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.
- **88.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013** (**Lei Anticorrupção**), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **89.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- **89.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **89.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **89.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO PIAUÍ **Município de Bonfim do Piauí** CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

DOS ANEXOS

- **90.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- 90.1. Anexo I Termo de Referência:
- 90.2. Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 90.3. Anexo III Minuta do Contrato;

DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonfim do Piauí-PI. 24 de outubro de 2025.

José Paulo Cavalcanti Coutinho Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PIAUÍ **Município de Bonfim do Piauí** CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí – PI. O fornecimento dos equipamentos deve observar as especificações técnicas e condições descritas neste documento, assegurando eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades. Todas as maquinas deverão possuir, obrigatoriamente, ano de fabricação com no máximo 10 (dez) anos de uso, devidamente comprovado mediante documentação idônea (nota fiscal, CRLV, laudo técnico ou equivalente).

2. Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas se mostra indispensável diante da crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana e rural no Município de Bonfim do Piauí – PI. A prefeitura municipal é responsável pela manutenção de estradas vicinais, vias públicas, logradouros, bem como pela execução de serviços de terraplenagem, limpeza e preparação de terrenos para obras públicas. Contudo, a frota municipal disponível é insuficiente para atender, com regularidade e presteza, as demandas existentes, tanto em termos de quantidade de equipamentos quanto de condições técnicas de operação.

As estradas vicinais do município, utilizadas diariamente para o transporte escolar e acesso de ambulâncias e veículos de emergência, sofrem desgaste contínuo em razão das condições climáticas, sobretudo no período chuvoso. Nessas ocasiões, o tráfego é prejudicado, comprometendo o acesso da população a serviços essenciais, como saúde e educação, além de afetar diretamente a circulação de mercadorias e o desenvolvimento econômico local. A manutenção periódica dessas vias é, portanto, medida de caráter urgente e contínuo, que só poderá ser realizada de maneira eficiente mediante o emprego de máquinas pesadas adequadas.

Além das estradas, a administração municipal tem a obrigação de garantir a conservação e a manutenção das vias urbanas, praças e espaços públicos, que frequentemente necessitam de serviços de terraplenagem, remoção de entulhos, nivelamento e limpeza. A utilização de retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e caminhões de apoio se torna essencial para atender a essas demandas, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população, bem como para a melhoria da mobilidade urbana e rural.

Outro aspecto relevante refere-se à exigência de que as máquinas (Escavadeiras e Retroescavadeiras) disponibilizadas devam possuir no máximo 10 (dez) anos de uso, contados da data de fabricação. Tal requisito justifica-se pelo uso severo a que tais equipamentos são submetidos, exigindo maquinário com baixa quilometragem/horímetro e boa vida útil, a fim de garantir maior eficiência, menor risco de falhas e maior segurança operacional. No ato da apresentação da proposta readequada, a empresa licitante deverá comprovar, mediante documentos idôneos (notas fiscais, CRLV, certificados de garantia ou laudos técnicos oficiais), que os equipamentos ofertados atendem a essa exigência de vida útil.



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Portanto, a presente contratação é medida que reúne fundamentação técnica, administrativa e social, voltada a atender os interesses coletivos da população de Bonfim do Piauí - PI, garantindo a conservação da malha viária, a melhoria da mobilidade, a prevenção de acidentes, o fortalecimento da infraestrutura local e o desenvolvimento socioeconômico do município.

3. Descrição Detalhada do Objeto

Os veículos a serem contratados devem atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS - MOTOR DIESEL TURBO, ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS	hora	550	442,56	243.408,00
2	SERVIÇO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA - POTÊNCIA MÍNIMA 137HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.0 M³, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS	hora	550	299,95	164.972,50
3	SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS - COM CAÇAMBA DIANTEIRA E CONCHA TRASEIRA, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 82HP, 4 CILINDROS	hora	550	261,89	144.039,50
4	SERVIÇO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADA, CAPACIDADE MÍNIMA 12M³, PESO BRUTO TOTAL DE 16.00KG, CARGA MÁXIMA 11.130 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS	hora	550	544,66	299.563,00
5	SERVIÇO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA - POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) MÍNIMA 125 HP, PESO BRUTO 1332 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3.7M, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSOS	hora	850	470,71	400.103,50
6	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M	hora	300	261,89	78.567,00
7	SERVIÇO DE TRATOR DE PNEUS (COM GRADE), POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG	hora	680	404,08	274.774,40
8	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	hora	200	396,05	79.210,00
	Valor Total				1.684.637,90

Valor Total Estimado: R\$ 1.684.637,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

5. Metodologia de Estimativa de Preços

A estimativa dos valores unitários e totais desta contratação foi elaborada com base em **critérios técnicos de engenharia e de mercado**, visando assegurar a **adequação orçamentária, a compatibilidade com a realidade local e a vantajosidade econômica** para a Administração Pública.

Para definição dos preços referenciais, foram utilizados os valores da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sem desoneração, referente ao mês de agosto de 2025, publicada pela Caixa Econômica Federal e IBGE, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.983/2013 e amplamente reconhecida pelos órgãos de controle externo, como TCU e TCE/PI, como referência oficial para obras e serviços de engenharia.

A opção pela utilização dos valores **sem desoneração** decorre do fato de que as empresas participantes não possuem obrigatoriedade de adoção do regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011, sendo, portanto, mais adequado e fiel à realidade dos custos operacionais praticados por empresas do setor privado no estado do Piauí. Assim, a adoção dessa base evita distorções nos preços estimados e assegura **isenção, equilíbrio e transparência** no processo licitatório.

Além disso, a utilização da **tabela SINAPI** garante padronização metodológica, permitindo comparabilidade com contratos similares firmados por outros entes públicos, bem como rastreabilidade dos custos formadores dos preços, considerando insumos como combustível, manutenção, operador e desgaste de componentes. O método assegura conformidade com o princípio da **economicidade**, ao evitar superestimações e subestimações que possam comprometer a execução contratual.

Por fim, a Administração poderá, quando necessário, complementar a estimativa com **pesquisas de mercado locais e regionais**, bem como consultas ao **Painel de Preços do TCE/PI**, para validar os parâmetros de referência, garantindo a adequação dos valores às condições de execução, localização geográfica e logística do Município de Bonfim do Piauí – PI.

6. Obrigações da Contratada

- Disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conforme especificações técnicas.
- Disponibilizar operadores e motoristas devidamente qualificados, habilitados e treinados, com comprovação documental.
- Custear integralmente combustível, manutenção preventiva e corretiva.
- Assumir os custos e a logística de deslocamento das máquinas até o Município de Bonfim do Piauí – PI.
- Substituir imediatamente equipamentos em caso de falha ou avaria.
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.
- Apresentar documentos idôneos que comprovem a vida útil das maquinas (ate 10 anos de uso).



ESTADO DO PIAUÍ **Município de Bonfim do Piauí** CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

7. Obrigações da Contratante

- Fornecer locais e frentes de serviço para execução.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- Efetuar os pagamentos conforme contrato.

8. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na legislação vigente e mediante justificativa técnica da Administração.

9. Fiscalização e Acompanhamento

A execução será acompanhada por fiscais designados, que atestarão o cumprimento contratual e reportarão irregularidades.

10. Penalidades

O descumprimento contratual sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de participar de licitações e declaração de inidoneidade.

11. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até **30** (**trinta**) **dias corridos** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12. Resultados Esperados

Espera-se garantir a execução ágil e eficiente de serviços de infraestrutura urbana e rural, assegurando melhores condições de tráfego, maior segurança nas estradas e vias públicas, e fortalecimento da logística municipal.

13. Proibição de Sublocação

É expressamente vedada à contratada a prática de sublocação, cessão, empréstimo ou qualquer forma de transferência, total ou parcial, a terceiros, dos veículos, máquinas e equipamentos objeto da presente contratação.

A contratada deverá disponibilizar diretamente os bens descritos neste Termo de Referência, comprovando sua propriedade ou posse legítima, devidamente regularizados e em conformidade com as exigências técnicas e legais.

O descumprimento desta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, incluindo multa, rescisão unilateral e eventual declaração de inidoneidade, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ **Município de Bonfim do Piauí** CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

13.1. Justificativa da Vedação à Sublocação

A vedação à sublocação de veículos, máquinas e equipamentos objeto da presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar à Administração Pública a efetiva execução do contrato em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança operacional.

Quando a contratada transfere a terceiros, de forma direta ou indireta, a posse ou o uso dos bens locados, perde-se o controle sobre a procedência, a qualidade e as condições técnicas do maquinário disponibilizado. Tal prática pode gerar riscos de utilização de equipamentos em más condições de conservação, de fabricação antiga ou sem a devida manutenção, comprometendo a eficiência da execução contratual e a segurança dos operadores e da população.

Ademais, a sublocação pode mascarar a capacidade técnica e operacional da empresa contratada, uma vez que a Administração Pública exige, já na fase de habilitação, que a licitante comprove possuir condições de atender diretamente às demandas do contrato. Permitir que terceiros não avaliados no certame forneçam os equipamentos equivaleria a abrir brecha para burla às regras de seleção, ferindo a isonomia entre os participantes e a vinculação ao edital.

Outro ponto relevante é que a sublocação fragiliza a responsabilização contratual. Caso ocorra falha, avaria, acidente ou descumprimento das condições técnicas, a contratada poderia tentar se eximir de responsabilidade alegando que os bens estavam sob gestão de terceiros. A vedação à sublocação, portanto, reforça a responsabilização integral da empresa contratada pelos bens e serviços fornecidos, garantindo à Administração a segurança jurídica necessária.

Deve-se considerar ainda que, se os veículos e máquinas forem objeto de sublocação, o preço efetivamente praticado pode não corresponder ao mais vantajoso para a Administração. Isso ocorre porque a empresa vencedora poderá apenas repassar os custos de outro fornecedor, agregando margem de lucro sem agregar eficiência operacional. Tal prática viola diretamente o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, que norteia todo procedimento licitatório.

Assim, a proibição de sublocação não apenas resguarda o interesse público, como também assegura a plena execução do contrato, a vantajosidade econômica, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos operacionais, jurídicos e financeiros, fortalecendo a seriedade e a credibilidade da contratação.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PROCESSO Nº 061/2025 PROCEDIMENTO Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A PREFEITURA	MUNICIPAL DI	E BONFIM DO P	IAUÍ – PI, pessoa	jurídica de direito
público interno, co	m sede e foro na o	cidade de Bonfim o	do Piauí, situada à	Rua Emílio Baião,
S/N, Centro, CEP 6	54.775-000, CNPJ	(MF) Nº 41.522.21	0/0001-27, por me	io de sua Comissão
Permanente de Lic	citação, neste ato r	representado pelo S	Sr.ª. José Paulo Ca	avalcanti Coutinho,
nomeada pela	n°/,	publicada no Diári	o Oficial dos Mun	icípios do Piauí de
de o				
da licitação na mod	dalidade de pregão	, na forma eletrôni	ca, para REGISTR	O DE PREÇOS nº
028/2025, publicad	da no Diário Ofic	ial dos Municípios	s do Piauí de	, processo
-		_		oresas indicadas e
qualificadas nesta	ATA, de acordo co	om a classificação p	or elas alcançadas	e nas quantidades
cotadas, atendendo	as condições previs	stas no edital, sujeit	ando-se as partes às	s normas constantes
na Lei nº 14.133, de	e 01 de abril de 202	21 e suas alterações,	no Decreto nº 11.4	162, de 31 de março
de 2023, e em conf	ormidade com as d	lisposições a seguir	:	•
1. DO OBJETO:				
1.1. A presente Ata	a tem por objeto o	Registro de preços	para eventual e fu	tura contratação de
empresa para pres	stação dos serviço	os de locação de	máquinas pesadas	s, para atender as
necessidades da Pr	efeitura Municipal	l de Bonfim do Pia	nuí – PI, especifica	ados no anexo I do
edital de Pregão El	letrônico SRP nº 0	28/2025, que é par	te integrante desta	Ata, assim como a
proposta vencedora	a, independentemer	nte de transcrição.		
2. DOS PREÇOS,	ESPECIFICAÇÕE	S E QUANTITAT	IVOS:	
2.1. O preço regis	trado, as especific	ações dos objetos	e as demais condi	ções ofertadas nas
propostas são as qu	ie seguem:			
	1			

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 11.462/2023 e na Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Bonfim do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CNPJ – 41.522.210/0001-27 Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bonfim do Piauí – PI, de de	
	
Pregoeiro	
CONTRATADO	-

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 061/2025 PROCEDIMENTO N° 028/2025



CNPJ - 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2025 CONTRATO N° /2025

O MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emílio Baião, S/N, Centro CNPJ (MF)
Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu,
, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado
abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com
sede e foro na cidade de, Estado do, estabelecida na, nº
, Centro, CEP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, inscrição estadual
sob o nº, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA , tendo em
vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico
(SRP) nº 028/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 061/2025 e o
que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste
instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº
14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem
as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a
contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 061/2025, Procedimento nº 028/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 061/2025, Procedimento nº 028/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;



CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA	OITAVA:
CHILOCOLLI	OIIII.

O valor contratado é de R\$ _____ (_______), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- **b**) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão



CNPJ – 41.522.210/0001-27

Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Bonfim do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim d	o Piauí (PI), de	de
_	CONTRATANTE	
_		
	CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CDE:		